



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Diante da crescente dependência de serviços digitais para o desempenho das atividades institucionais, torna-se essencial garantir a alta disponibilidade e a resiliência da infraestrutura de tecnologia da informação. Nesse contexto, a contratação de um link de redundância configura-se como uma iniciativa estratégica, preventiva e alinhada às melhores práticas de continuidade de negócios. Tal medida visa assegurar o funcionamento ininterrupto de sistemas essenciais — como ERP, VoIP, soluções em nuvem e plataformas de e-commerce — mesmo diante de eventuais falhas ou instabilidades no link principal, preservando a eficiência operacional, a segurança da informação e a qualidade dos serviços prestados pelo órgão.

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de um link de redundância é uma medida proativa, justificada por motivos técnicos e estratégicos, voltada à garantia da continuidade dos serviços, segurança da informação e eficiência operacional. Essa solução visa manter serviços críticos, como sistemas ERP, VoIP, soluções em nuvem e e-commerce, funcionando normalmente mesmo em caso de falha no link principal, evitando interrupções ou lentidão que comprometam as atividades laborais. Assim, contribui diretamente para a estabilidade da infraestrutura de TI e a continuidade dos negócios.

1.2. Alinhamento com Plano de Contratações Anuais, Plano Estratégico, Lei Orçamentária anual e outros (art.12, inc.VII e art.18, caput, e inc. I do § 1º da Lei 14.133/2021)

A demanda está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PCA) e o Plano Plurianual (PPA)

1.3. Resultados Esperados (art.18 § 1º e seu inc. I da Lei 14.133/2021)

Problema: Falha no link principal de internet compromete a continuidade de serviços no Palácio Guanabara e unidades desdobradas do GSI, inexistência de link de internet com contrato regular na base avançada da Superintendência de Segurança.

Necessidade: Implementação de links para garantir estabilidade e recursos computacionais adequados.

Resultado: Disponibilidade de 99,9% na conexão de internet, evitando interrupções operacionais.

2. DESCRITIVO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de links de conexão com a rede mundial de computadores.

2.1. Identificação dos itens, código do objeto, descrição, unidade e quantidades

Item	ID	Código do item	Descrição	Velocidade	Quantidade	SETOR	ENDEREÇO
1	147308	0317.001.0058	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET PRINCIPAL, TIPO SERVIÇO: LINK DEDICADO COM VELOCIDADE 1GBPS - ID: 147308 - Código do Item: 0317.001.0058	1 Gbps	1	Palácio Guanabara	Rua Pinheiro Machado s/n, Laranjeiras
2	147305	0317.001.0055	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ACESSO A INTERNET PRINCIPAL, TIPO SERVIÇO: LINK DEDICADO COM VELOCIDADE 200MBPS - ID: 147305 - Código do Item: 0317.001.0055	200 Mbps	2	Diretoria Geral de Operações Aéreas	AV. Borges de Medeiros 1444, Lagoa
						Superintendência de Transportes	Rua Conde de Baependi nº136. Laranjeiras,

Item	ID	Código do item	Descrição	Velocidade	Quantidade	SETOR	ENDEREÇO
3	147304	0317.001.0054	SERVICOS DE ACESSO A INTERNET, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ACESSO A INTERNET PRINCIPAL, TIPO SERVIÇO: LINK DEDICADO COM VELOCIDADE 100MBPS - ID: 147304 - Código do Item: 0317.001.0054	100 Mbps	1	Superintendência de Segurança	Av. Ayrton Senna, 2001 - Jacarepaguá

2.2. Descrição detalhada do objeto

2.2.1. Detalhamento do descritivo do item 1

2.2.1.1.

Características Técnicas:

Tipo de Conexão: Fibra óptica dedicada.

Velocidade: 1 Gbps simétrico (upload/download garantidos)

Tipo de Tráfego: Exclusivamente privado (sem roteamento público ou IPs públicos)

Protocolo: Ethernet dedicado (handoff padrão RJ45 ou SFP+)

Encapsulamento: VLAN dedicada (QinQ ou MPLS para isolamento)

2.2.1.2.

Requisitos de SLA:

Disponibilidade: 99.9% mínimo

Tempo de Reparo: Máximo de 4 horas para falhas físicas (24/7)

Latência: ≤ 5 ms (interno à rede do provedor)

Jitter: ≤ 1 ms

Packet Loss: ≤ 0.1%

2.2.2. Detalhamento do descritivo do item 2

2.2.2.1.

Características Técnicas:

Tipo de Conexão: Fibra óptica dedicada.

Velocidade: 200 Mbps simétrico (upload/download garantidos)

Tipo de Tráfego: Exclusivamente privado (sem roteamento público ou IPs públicos)

Protocolo: Ethernet dedicado (handoff padrão RJ45 ou SFP+)

Encapsulamento: VLAN dedicada (QinQ ou MPLS para isolamento)

2.2.2.2.

Requisitos de SLA:

Disponibilidade: 99.5% mínimo

Tempo de Reparo: Máximo de 6 horas para falhas físicas (24/7)

Latência: ≤ 5 ms (interno à rede do provedor)

Jitter: ≤ 1 ms

Packet Loss: ≤ 0.1%

2.2.3. Detalhamento do descritivo do item 3

2.2.3.1.

Características Técnicas:

Tipo de Conexão: Fibra óptica dedicada.

Velocidade: 100 Mbps simétrico (upload/download garantidos)

Tipo de Tráfego: Exclusivamente privado (sem roteamento público ou IPs públicos)

Protocolo: Ethernet dedicado (handoff padrão RJ45 ou SFP+)

Encapsulamento: VLAN dedicada (QinQ ou MPLS para isolamento)

2.2.3.2.

Requisitos de SLA:

Disponibilidade: 99.5% mínimo

Tempo de Reparo: Máximo de 6 horas para falhas físicas (24/7)

Latência: ≤ 5 ms (interno à rede do provedor)

Jitter: ≤ 1 ms

Packet Loss: ≤ 0.1%

2.3. Definição da natureza do objeto

Trata-se de bem comum, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, independentemente de sua complexidade.

3. MODELAGEM/DESENHO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regime de aquisição

Está aquisição será regida pela Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Forma e critério de seleção do fornecedor (art. 18, incs. VIII e XI da Lei nº 14.133/21)

A contratação será por pregão eletrônico. O critério será o menor preço por item.

3.3. Critério de um possível desempate do fornecedor (art. 60 da Lei nº 14.133,21)

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, os empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo a classificação.

3.4. Regime de execução para serviço (art. 6º, incs. XXVII a XXXIV da Lei nº 14.133/21) ou Forma de fornecimento (art. 18, inc. VII da Lei nº 14.133/21)

O regime de execução será de empreitada por preço global.

3.5. Forma de execução do contrato (Art.18, inc. III da Lei nº 14.133/21)

a) A contratação pretendida reger-se-á pelas determinações contidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei n.º 14.133/2021);

b) As especificações mínimas do serviço a ser contratado estão descritas nos tópicos 3.2 e 3.3 deste documento, existindo qualquer conflito entre o descrito nos tópicos, prevalecerá o descrito no 3.3 ;

c) Os serviços deverão ser entregues em sua totalidade seguindo no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho e da ordem de fornecimento/execução, em plenas condições de uso e de acordo com as especificações do Termo de Referência, a Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia;

d) Na hipótese de constatação de defeitos, avarias ou de objeto com configuração inferior à que prevê este instrumento este será rejeitado, em todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a administração pública;

e) As entregas de serviço deverão ser agendadas junto à Divisão de Manutenção em Informática e Telefonia, através do e-mail divmit@subsecmilitar.rj.gov.br ou do telefone (21) 2334-3328. Locais onde serão instalados os links contratados:

I) Sede - Rua Pinheiro Machado s/n, Laranjeiras;

II) Diretoria Geral de Operações Aéreas - Av. Borges de Medeiros, 1444, Lagoa;

III) Superintendência de Transportes - Rua Conde de Baependi, 136 – Laranjeiras;

IV) Superintendência de Segurança - Av. Ayrton Senna, 2001 – Jacarepaguá.

f) A contratada deverá apresentar aos fiscais do contrato como serão realizado o registro de solicitações de serviços e reparos;

g) O atraso injustificado nas entregas de serviço sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outras que sejam cabíveis.

3.6. AMOSTRAS/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO/PROVA DE QUALIDADE SIMILAR/LAUDO/CERTIFICAÇÃO (ART.17, § 3º; ART.41, INC. II; ART.42 DA LEI Nº 14.133/21)

Pela simplicidade do objeto, que possui padrões de qualidade e especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado, sendo possível sua definição objetiva e verificação de conformidade no momento da instalação e recebimento pelo contratante, não será exigida apresentação de amostras, provas de conceito ou laudos prévios.

A verificação de conformidade ocorrerá no ato da instalação e ativação dos links contratados, em cada local de destino, conforme discriminado abaixo:

Sector / Unidade	Endereço de Instalação	Tipo de Link	Velocidade Mínima
Sede	Rua Pinheiro Machado s/n, Laranjeiras	Link básico para redundância – simétrico	1 Gbps
Diretoria Geral de Operações Aéreas	Av. Borges de Medeiros, 1444 – Lagoa	Link básico para redundância – simétrico	200 Mbps
Superintendência de Transportes	Rua Conde de Baependi, 136 – Laranjeiras	Link básico para redundância – simétrico	200 Mbps
Superintendência de Segurança	Av. Ayrton Senna, 2001 – Jacarepaguá	Link básico primário – simétrico	100 Mbps

Assim, a comprovação da qualidade e da conformidade técnica será realizada mediante teste funcional e validação da performance de cada link, observando os parâmetros mínimos de velocidade e disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Garantia da proposta (art.58 da Lei nº 14.133/21)

Não será exigida garantia da proposta por se tratar de bem comum .

3.8. Âmbito da licitação

O âmbito da licitação será Nacional, tendo em vista a análise feita para compor o presente documento, em que foi verificado haver um satisfatório mercado doméstico fornecedor dos produtos que se pretende adquirir.

3.9. Habilitação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/21)

3.9.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.9.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.9.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnicooperacional de uma única contratação.

3.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.10. Habilitação Econômico-financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/21)

3.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.10.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.10.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.10.5. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.10.6. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social..

3.10.7. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.10.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de ao menos um dos a seguir mencionados indicadores: índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.10.9. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez.por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. A necessidade de exigir comprovação de saúde financeira da empresa se justifica ante a essencialidade dos serviços almejados e da natureza crítica das consequências advindas de eventual inexecução do contrato. Tratando-se de serviços destinados a oferecer solução tecnológica para órgão Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pode, a inadimplência da empresa gerar transtornos a execução do contrato.

3.11. Habilitação Jurídica Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- 3.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.
- 3.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 3.11.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 3.11.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 3.11.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 3.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.11.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 3.11.9. Considerando o item 1 do objeto deste Edital: Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindado, conforme a Portaria nº 55 – COLOG, de 05/06/2017.

3.12. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 3.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 3.12.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 3.12.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 3.12.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 3.12.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
 - 3.12.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
 - 3.12.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.12.9. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
 - 3.12.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
 - 3.12.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
 - 3.12.9.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.12.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

3.12.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

3.12.12. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

3.12.13. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3.13. **Condições e restrições institucionais e legais**

Lei 14.133/2021;

Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto nº 40.709, de 10 de abril de 2007, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação.

4. **INFORMAÇÕES CONTRATUAIS (ART.18, INC. VII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.1. **Vigência do contrato**

O contrato terá a duração de 36 meses, para que se tenha a maior estabilidade e melhor preços nas propostas.

4.2. **Reajuste de Preços**

O reajustes deverão ser realizados conforme previsto na legislação e com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

4.3. **Garantia contratual (art.96 da Lei nº 14.133/21)**

A vencedora deverá prestar garantia fiduciária de 5% do valor do contrato, devendo optar entre as seguintes formas de prestação:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária

4.4. **Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas e Transição Contratual**

Pela forma de execução do contrato não haverá exigência de transferência de conhecimento.

5. **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (ART.18, INCS. XII DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

a) Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;

b) Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;

c) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos.

5.1. **Possibilidade de subcontratação**

Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, não será admitida a subcontratação.

5.2. **Possibilidade de participação de consórcio**

A participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, suscitando condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de participação de empresas em regime de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.3. **Possibilidade de participação de cooperativas (regras do art.16 da Lei nº 14.133/21)**

Em que pese o entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União, no enunciado nº 281, de acordo com o qual é vedada a participação de cooperativas em certame licitatório quando houver necessidade de subordinação de mão de obra, verifica-se que tal entendimento não é aplicável ao presente caso. Isso porque, levando em conta que o objeto do presente procedimento licitatório gira em torno da contratação de empresa para fornecimento de links de conexão com a internet, não resta caracterizada situação de subordinação, o que afasta a vedação da Corte de Contas. Ademais, a possibilidade de participação de cooperativa em certame licitatório é matéria de ordem legal e sua vedação, fora dos parâmetros estipulados pelo enunciado nº 281, configuraria violação ao disposto no §2º do art. 10 da Lei nº 12.690/12, que dispõe:

"Art. 10. A Cooperativa de Trabalho poderá adotar por objeto social qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que previsto no seu Estatuto Social. § 1º [...] § 2º A Cooperativa de Trabalho não poderá ser impedida de participar de procedimentos de licitação pública que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social."

Assim, verificamos que não há óbice à participação de cooperativas no presente certame licitatório.

5.4. Programa de Integridade

Não será exigido das empresas a serem contratadas o Programa de Integridade, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 7.753/17 e valores atualizados pelo Decreto Federal n.º 9.412/2018, pois o valor estimado para a aquisição é inferior a R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (ART.6º, INC. XXIII, ALÍNEAS "A", "C" E "E", DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratante

Além das demais obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e normas pertinentes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos;
- b) Atestar as Faturas /Notas Fiscais;
- c) Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do tratado, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, que porventura venham a ocorrer.
- e) O cumprimento da obrigação constante da apólice de seguro será acompanhado e fiscalizado no seu todo, por servidores designados a quem incumbirá acompanhar a entrega dos objetos, determinando providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do serviço.
- f) Notificar a pretadora de serviço por escrito à ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos objetos.

6.2. Obrigações da contratada

- a) Entregar os objetos nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência.
- b) Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a entrega dos objetos.
- c) Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados.
- d) Submeter à aprovação da comissão de gestão qualquer alteração que se tornar essencial à entrega dos objetos.
- e) Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento da entrega dos objetos, representar a prestadora de serviço, de forma a garantir a prestação e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da prestadora de serviço pela execução e deverá se reportar à comissão de gestão, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico.
- f) A prestadora de serviço deverá fornecer suporte de recursos profissionais qualificados tecnicamente nas ferramentas necessárias utilizadas no serviço de mensageria eletrônica para esclarecer dúvidas sobre os objetos disponíveis quando acionada.
- g) Após a exclusão de uma caixa postal, ainda deverá ser possível recuperar seu conteúdo durante os 30 (trinta) dias subsequentes.
- h) Toda modificação que afetar o serviço que implique em deixar o sistema não operacional deverá ser comunicada a comissão de gestão com antecedências de no mínimo uma semana, salvo se houver problema inesperado.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente tratado, sem prévia e expressa anuência do GSI.

7. POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO (ART.18, INC.VII DO § 1º; ART.40, INC.V, "B", § 2º E § 3º; ART.47, INC.II, § 1º DA LEI Nº 14.133/21)

Os itens serão adquiridos individualmente, conforme segue:

Item	Descrição/Velocidade	ID SIGA
1	Link dedicado simétrico, velocidade mínima: 1 Gbps	147308
2	Link básico, velocidade mínima: 200 Mbps	147305
3	Link básico, velocidade mínima: 200 Mbps	147305
4	Link básico, velocidade mínima: 100 Mbps	147304

A definição da aquisição por item, tem por objetivo assegurar maior competitividade entre os fornecedores e vantajosidade econômica para a Administração.

Cada link de internet possui características específicas de desempenho, disponibilidade e localização de instalação, o que possibilita que diferentes empresas ofereçam melhores condições para itens distintos.

Essa divisão está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTIDADE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS (ART.18, INC. VI DO § 1º DA LEI 14.133/2021)

Tecnologia	Vantagens	Desvantagens	Custo Estimado Mensal por Gigabit
Fibra Óptica Dedicada (BLD)	- Banda garantida - Baixa latência - SLA rígido	- Custo elevado	R\$ 5.500,00
Fibra Óptica não dedicada	- Custo-benefício para links não críticos - Disponibilidade rápida - Cobertura ampla	- Banda compartilhada (congestionamento em horários de pico) - SLA menos rigoroso (99.5% a 99.7%)	R\$ 2.500,00
MPLS	- Segurança - Priorização de tráfego	- Limitado a uma operadora	R\$ 18.000,00
SD-WAN com 4G/5G	- Failover automático - Flexibilidade	- Depende de cobertura móvel	R\$ 2.500,00
Rádio Digital	- Instalação rápida - Independente de infraestrutura física	- Sensível a interferências climáticas	R\$ 4.000,00
Metro Ethernet	- Custo-benefício para links não críticos	- Menos redundância	R\$ 2.500,00

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO (ART.18, INCS. X E XI DO § 1º, DA LEI Nº 14.133/21)
9.1. Capacitação de pessoal

A cocontratada deverá fornecer treinamento adequado para o tratamento de incidentes e o atendimento de suporte nível 1 pelo efetivo da DIVMIT.

9.2. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Prestação de serviços que é objeto do presente estudo não demanda contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.3. Necessidade de pessoas especializadas para compor a gestão ou a fiscalização do aquisição

Não há necessidade de pessoal para compor a gestão e fiscalização dos contratos que derivarão do presente estudo uma vez que o corpo de servidores já dispõe da expertise necessária.

9.4. Cronograma de execução (art.18, inc. VII do § 1º, da Lei nº 14.133/21)

Em até 30 dias após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar o cronograma de instalação e ativação do serviço com prazo máximo de 30 dias corridos.

9.5. Servidores indicados para gestão e fiscalização da aquisição

Nome	Setor	Função	ID	TELEFONE	E-MAIL
Jorge Luiz dos Anjos	DIVMIT	Gestor	2019515-0	21 2334-3328	divmit@subsecmilitar.rj.gov.br
Reinaldo de Carvalho Andrade		Fiscal	4208187-4		
Wilson do Nascimento Lopes Filho		Fiscal	4327336-0		
Paulo Vanderlei Soares Moranes		Fiscal Suplente	4418788-2		
Sérgio Murillo Alves de Mello		Gestor Suplente	2425447-9		

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS/MAPA DE RISCOS

RISCO 1		
Indisponibilidade prolongada do serviço de internet		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Id.	Dano	
1.1.	Interrupção crítica do serviço, afetando operações institucionais que dependem de conectividade contínua, como sistemas de CFTV, acesso a dados em nuvem e comunicações internas.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.1.1	Exigir SLA (Acordo de Nível de Serviço) e multas por descumprimento.	Equipe de Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.2.1	Comunicar às áreas impactadas sobre a falha e estimativa de normalização.	Comunicação Interna
1.2.2	Notificar o provedor para reparo urgente, cobrando prazos do SLA.	Comissão de gestão do contrato

RISCO 2	
Indisponibilidade do serviço de forma concorrente com o link principal	

Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Fase Impactada:		() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Id.	Dano	
2.1.	Indisponibilidade simultânea dos links, impedindo a redundância de links.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.1.1	Assegurar que instalação não seguirá rotas de cabos separadas	Comissão de gestão do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.2.1	Escolha de provedores diferentes dos contratados	Comissão de gestão do contrato

RISCO 3		
Comprometimento da Segurança dos Links (Ataques Cibernéticos ou Vazamento de Dados)		
Probabilidade:		(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
Fase Impactada:		() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato
Id.	Dano	
2.1.	Indisponibilidade simultânea dos links, impedindo a redundância de links.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.1.1	Assegurar que instalação não seguirá rotas de cabos separadas	Comissão de gestão do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.2.1	Escolha de provedores diferentes dos contratados	Comissão de gestão do contrato

11. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

NOME: Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior CARGO: 1º TEN PM - Subchefe de Divisão SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 4326740-8	NOME: Flavia Pedrosa Werner CARGO: Assistente SETOR: Divisão de Manutenção de Informática e Telefonia ID.: 5127833-2
---	--

12. ANEXOS

Modelo de Ordem de Fornecimento (INDEXADOR)

13. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ratifico.

Wellington Teixeira Bezerra - Auditor do Estado
Diretor Geral de Administração e Finanças / GSI
ID. Funcional: 5032666-0

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Rabelo Ensá Junior, Primeiro Tenente**, em 10/11/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pedrosa Werner, Assistente**, em 10/11/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118324107** e o código CRC **95C31A05**.